

Excelentíssimo Senhor
Dr. José de Jesús Orozco Henríquez
Presidente da Comissão Interamericana de Direitos Humanos
Organização dos Estados Americanos

O Sistema Interamericano de Direitos Humanos passa pelo mais crítico momento de sua história. Discussões sobre a necessidade de reforma e fortalecimento do sistema sempre existiram e, inclusive, já promoveram importantes mudanças como a participação da vítima no processo perante a Corte Interamericana. Contudo, a recente proposta de fortalecimento, promovida por alguns Estados da região, é, na realidade, um projeto mascarado de enfraquecimento dos órgãos de proteção e reflete a insatisfação destes Estados com decisões recentes destes órgãos, em especial, aquelas que questionam a adequação das políticas de Estado às obrigações internacionais de respeito e proteção aos direitos humanos.

No caso brasileiro, há uma visível mudança do posicionamento do Estado quanto à sua política externa em relação ao sistema interamericano a partir da determinação das medidas cautelares pela Comissão, em abril de 2011, em favor das comunidades indígenas na bacia do Rio Xingu, solicitando a consulta prévia adequada às comunidades e a suspensão do licenciamento e construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Pará. Na sequência, há uma evidente retaliação que se evidencia ao retirar o seu embaixador perante a OEA, suspender temporariamente sua contribuição anual e retirar a candidatura do ex-ministro de Direitos Humanos Paulo Vannuchi para a Comissão.

Curiosamente, na Assembleia Geral da OEA, de junho de 2011, houve uma determinação para a criação do Grupo de Trabalho Especial de Reflexão sobre o Funcionamento da Comissão para o Fortalecimento do Sistema Interamericano. Durante os seus trabalhos, o Grupo de Trabalho não garantiu a ampla participação da sociedade civil, a qual contemplaria a perspectiva das vítimas e dos usuários do sistema. Esta ausência acabou se refletindo diretamente no conteúdo de seu relatório, que se limitou a referendar as propostas dos Estados e elaborar recomendações quase unicamente à Comissão Interamericana. Algumas destas recomendações são extremamente perigosas e atacam a própria autonomia da Comissão e ferramentas importantíssimas de tutela de direitos como as medidas cautelares. Enfrenta-se, portanto, o desmantelamento do sistema promovido por alguns Estados da região sob os olhares estarecidos da sociedade civil e a convivência da maioria dos Estados da região.

Depois de reiterados pedidos, a sociedade civil brasileira foi convidada pelo Estado para participar de reuniões no Ministério de Relações Exteriores para discutir este processo de reforma, ato paliativo do Governo Brasileiro escamoteando a ausência de diálogo político com a sociedade civil do país para debater substantivamente os rumos e avanços do sistema interamericano. Sob a pecha de promover “transparência e segurança jurídica”, os responsáveis pelo superficial diálogo com as organizações repousam seus argumentos em questões excessivamente técnicas, e fogem à transparência que afirmam promover. Este diálogo foi extremadamente tardio e se limitou a um reduzido grupo de organizações, uma vez que não contou com auxílio financeiro para se deslocar à capital e nem previsão real de realização dos debates virtualmente. Estes espaços de discussão e diálogo só fazem sentido desde que não configurem em meras formalidades e efetivamente garantam a plena e ampla participação da sociedade civil.

Na realidade, este é mais um exemplo do discurso exteriorizado do Estado brasileiro de compromisso com o fortalecimento do sistema, quando na realidade inexistem ações concretas e compromissos públicos no sentido de afirmar a importância da Comissão e da Corte, de seus mecanismos de monitoramento, de sua autonomia e independência, e principalmente da obrigatoriedade das suas decisões. Ao contrário, publicamente conhece-se o posicionamento de autoridades do Estado afirmando que a Corte não tem “o poder de cassar uma sentença da

suprema corte brasileira”¹, que suas decisões têm somente “eficácia política e não jurídica.”² Ou ainda expressando perplexidade quanto a decisões “precipitadas e injustificáveis”³ e que o Brasil não estaria obrigado a cumpri-las⁴. Mais recentemente o Chanceler Antônio Patriota afirmou que “a verdade é que há um nível razoavelmente disseminado de insatisfação com o funcionamento do sistema” (...) e que o “Brasil ficou muito insatisfeito com a maneira como foi tratada a questão da hidrelétrica de Belo Monte”.⁵

A atitude do Estado brasileiro tem profundo impacto na efetivação de direitos humanos no Brasil e na região. Assim, é essencial que o Brasil assuma um papel oposto ao que foi exercido até o momento. O Brasil precisa assumir seu papel de liderança regional e se posicionar ao lado das vítimas das violações aos direitos humanos, a favor do cumprimento de obrigações assumidas internacionalmente e das sentenças emitidas por organismos internacionais, inclusive criando mecanismos internos de implementação das decisões, e contra o movimento que tem como objetivo verdadeiro, apesar da camuflagem, a fragilização destes órgãos que historicamente têm prestado uma função fundamental para a proteção dos cidadãos do continente americano.

Finalmente, qualquer proposta de discussão e reforma do sistema interamericano só faz sentido se tiver como fim e objetivo a proteção, promoção e garantia de direitos humanos no continente. Para isso é importante considerar temas e preocupações históricas da sociedade civil como a autonomia e independência da Comissão e Corte Interamericanas, o incremento do repasse de recursos do orçamento geral da OEA para estes órgãos, uma maior efetividade na prestação da tutela dos direitos das vítimas – o que inclui o cumprimento integral das decisões -, bem como uma maior participação das vítimas e organizações da sociedade civil nos processos políticos e jurídicos.

--X--

Assinam este documento:

ABIA / Observatório de Sexualidade e Política – ABIA – Rio de Janeiro

Articulação de Mulheres Brasileiras – AMB

Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras – AMNB

Cátedra de Direitos Humanos Bispo Federico Pagura – Centro Universitário Metodista do Sul – IPA

Centro Burnier Fé e Justiça – CBFJ

Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA

Coletivo Casa de Pretas

Coletivo Feminino Plural

Comissão Pastoral da Terra – CPT-MT

Comissão Pastoral da Terra – CPT Nacional

Conselho Indigenista Missionário, CIMI

Escritório de Direitos Humanos da Prelazia de São Félix do Araguaia

Fórum de Direitos Humanos e da Terra, FDHT-MT

¹ Portal G1, Política, “Recurso à Corte Interamericana é 'o direito de espernear', diz ministro”, 03 de outubro de 2012, disponível em: <http://migre.me/brKUa>. Ver também Portal G1, “Sentença da OEA não obriga revisão sobre anistia, diz presidente do STF”, 15 de dezembro de 2010, disponível em: <http://migre.me/brKWH>.

² Portal G1. “Sentença da OEA não obriga revisão sobre anistia, diz presidente do STF”, 15 de dezembro de 2010, disponível em: <http://migre.me/brKWH>. Ver também Consultor Jurídico, “Condenação do Brasil não anula decisão do Supremo”, 15 de dezembro de 2010, disponível em: <http://migre.me/brL2R>

³ Ministério das Relações Exteriores, Nota nº 142, “Solicitação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da OEA”, 05 de abril de 2011, disponível em <http://migre.me/brLhm>.

⁴ Jornal O Estado de São Paulo, “Sob Dilma, União reafirma decisão do STF sobre validade da Lei da Anistia”, 16 de junho de 2011, disponível em: <http://migre.me/brLs7>.

⁵ Jornal o Estado de São Paulo, “Potências não estão fazendo seu papel diante da crise síria”, diz Antonio Patriota. Chanceler brasileiro critica falta de consenso na ONU e ações unilaterais”, 15 de setembro de 2012, disponível em: <http://migre.me/brLvo>

Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP
Geledés – Instituto da Mulher Negra
Grupo de Trabalho de Mobilização Social – GTMS-MT
Grupo de Trabalho de Etnias, Gênero e Classe – ADUFMAT - ANDES-SN
Grupo Pesquisador em Educação Ambiental, Comunicação e Artes, GPEA-UFMT
Instituto Caracol – IC
Instituto de Estudos da Religião – ISER
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos – IDDH
Instituto Humana Raça Fêmeina – INHURAFE
Justiça Global
Movimento Ibiapabano de Mulheres – MIM
Movimento Nacional de Direitos Humanos, MNDH-MT
Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR
Plataforma Brasileira de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais – Plataforma Dhesca
Rede Mato-Grossense de Educação Ambiental – REMTEA
Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos
Relatoria Nacional do Direito Humano à Cidade
Relatoria Nacional do Direito Humano à Educação
Relatoria Nacional do Direito Humano ao Meio Ambiente
Relatoria Nacional do Direito Humano à Saúde Sexual e Reprodutiva
Relatoria Nacional do Direito Humano a Terra, Território e Alimentação
Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos – SDDH
Terra de Direitos